

SUMÁRIO

LEI.....	1
PORTARIA GABINETE.....	2
SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	3
CONTRATO.....	4
PROCESSO SELETIVO.....	6

LEI

LEI Nº 2.208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui a política sobre o direito de toda mulher a ter acompanhamento, pessoa de sua livre escolha nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos nos estabelecimentos públicos e privados no município de Miracema/RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado às mulheres o direito a ter acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames, inclusive os ginecológicos, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no Município de Miracema/RJ.

§ 1º - O direito disposto no caput pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º - O definido no § 1º não exclui o direito assegurado no caput.

Art. 2º - Todo estabelecimento de saúde deve informar o direito a que se refere o art. 1º em local visível e de fácil acesso às pacientes.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei acarreta:

I - quando praticado por funcionário público, as penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Miracema/RJ;

II - quando praticado por funcionários de hospitais ou estabelecimentos de saúde privados, as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência;

b) multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00, dobrada na reincidência, sendo os seus valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/BGE.

Art. 4º Fica Executivo autorizado a elevar em até 05 (cinco) vezes o valor da multa cominada, quando se verificar que, ante a capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

Parágrafo Único - São garantidos o contraditório e a ampla defesa em todas as fases dos processos administrativos de autuação de que trata esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

Ver: Hugo Fernandes

Autor da Lei

LEI Nº 2.209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Observatório da Violência contra a Mulher, com a organização de banco de dados municipal e divulgação periódica para nortear políticas de proteção e inclusão social de mulheres.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Observatório da Violência contra a Mulher no âmbito do Município de Miracema.

Parágrafo único - Para efeitos desta lei, considera-se como Observatório, o banco de dados elaborado a partir de notificações de todas as formas de violência contra mulheres registradas no Município. Além da organização destes dados, a formação de um grupo específico envolvendo os profissionais da Administração Municipal nas áreas da saúde, assistência, educação e segurança, com debate para a formulação de políticas públicas específicas para mulheres.

Art. 2º O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de Miracema, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas ou expostas à violência.

§ 1º - Deverão ser tabulados e analisados todos os dados sobre qualquer forma de violência que Vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, da Família, Cidadania e Assistência Social, da Educação, do Centro de Referência da Mulher, da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º - A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em Miracema será semestral.

§ 4º - A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º - Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla

publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.

§ 1º - A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

§ 2º - A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito do Executivo Municipal.

Art. 4º Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do Município, obrigados a registrar os casos em banco de dados específicos, de maneira que seja auditável a coleta de informações e a detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

Ver: Hugo Fernandes

Autor da Lei

LEI Nº 2.210, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural Grupo de Folia de Reis do Bairro Boa Vista.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Cultural Grupo de Folia de Reis do Bairro Boa Vista, CNPJ nº 57.373.916/0001-04, em reconhecimento ao muito que vem realizando em prol da Cultura no Município de Miracema/RJ.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as devidas providências para o fiel cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

Ver: Fabrício de Sá Xavier

Ver: Jorge Oneide da Silva

Autores da Lei

LEI Nº 2.211, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do "Programa Maria da Penha nas Escolas" no âmbito dos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Miracema/RJ.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o "Programa Maria da Penha nas Escolas", a ser desenvolvido na rede pública de ensino do Município de Miracema.

Art. 2º O Observatório da Violência contra a Mulher consistirá

na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelos mais diversos profissionais na estrutura das políticas públicas do Município de Miracema, com objetivo de balizar estudos, campanhas de prevenção à violência e políticas públicas de inclusão para as mulheres vítimas ou expostas à violência.

§ 1º - Deverão ser tabulados e analisados todos os dados sobre qualquer forma de violência que vitime a mulher, incluindo casos de ameaça, lesão corporal, estupro, todas as formas de violência psicológica e patrimonial e feminicídio, nas formas tentada e consumada, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as secretarias do município e demais órgãos.

§ 2º - Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, da Família, Cidadania e Assistência Social, da Educação, do Centro de Referência da Mulher, da Central de Atendimento à Mulher (Disque 180), da Guarda Municipal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

§ 3º - A periodicidade para divulgação do Relatório da Violência contra a Mulher em Miracema será semestral.

§ 4º - A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º - Os dados coletados deverão ser organizados e disponibilizados ao público, com divulgação, dando ampla publicidade e transparência aos resultados, pela Prefeitura Municipal em seu site e com publicação no Diário Oficial.

§ 1º - A cada fechamento de relatório semestral, os agentes públicos envolvidos na tabulação dos dados deverão se reunir para elaborar um estudo, em forma de relatório, interpretando os dados coletados no período.

§ 2º - A cada semestre, a apresentação deste relatório deverá ser exposta e debatida no âmbito do município pelo Executivo.

Art. 4º Ficam os profissionais das redes de saúde, educação, assistência e segurança pública do Município, obrigados a registrar os casos em banco de dados específicos, de maneira que seja auditável a coleta de informações e a detecção de violência contra a mulher em seus atendimentos. Da mesma forma, devem registrar ou orientar o registro de ocorrência policial em casos que caracterizem crimes, representando desta forma uma medida efetiva do município para reduzir a subnotificação de casos à Justiça.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

Ver: Hugo Fernandes

Autor da Lei

PORTARIA GABINETE

PORTARIA 199/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025 EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATOS

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos II e VII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos fatos e fundamentos

constantes do processo administrativo nº 2024.06071-1, relativo ao Edital nº 022/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar pública a rescisão, em 26 de março de 2025, dos instrumentos contratuais abaixo indicados com as respectivas empresas contratadas:

CONTRATADO	CNPJ CONTRATADO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	VALOR TOTAL EM R\$
ABC FARMACEUTICO LTDA	52.967.925/0001-00	005/2025	37.600,00
A.T. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	44.669.358/0001-87	003/2025	542.916,12
ATTACK MED LTDA	48.271.204/0001-93	004/2025	130.646,00
DROGARIA M FARMA DE MIRACEMA LTDA	38.335.045/0001-90	002/2025	125.534,98

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 27 de março de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 200/25 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica celebrado com **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SETD)** visando o uso do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, sem aumento de despesa, o Comitê Gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nomeando os servidores abaixo relacionados:

I - IGOR DA SILVA ESPINDOLA - MATRÍCULA 3336-7 -

Presidente do Comitê;

II - RODOLFO POEYS FERREIRA - MATRÍCULA 2601-8;

III - DIMAS NASCIMENTO SANTOS - MATRÍCULA 3713-3;

IV - IVANILDO CALOR SAMEL - MATRÍCULA 3471-1;

V - JUAN CARLOS AFONSO SOUZA - MATRÍCULA 3472-0;

VI - BETHANIA PEREIRA GAMA - MATRÍCULA 7237-0;

VII - VICTOR DA SILVA REIS - MATRÍCULA 4714-7.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 28 de março de 2025.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 201/25, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

NOMEAÇÃO DOS
REPRESENTANTES PARA O
GABINETE DE CRISE

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes para compor o Gabinete de Crise para o enfrentamento das arboviroses

no Município de Miracema, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 020/25, de 13 de março de 2025:

I. Sérgio Terra de Souza Rocha - Secretaria Municipal de Governo;

II. Juliana Sousa de Moraes - Secretaria Municipal de Saúde;

III. Jonei Reis da Silva - Agentes de Endemias e Vigilância Sanitária;

IV. Alda Maria Tostes Braga - Secretaria Municipal de Educação;

V. Juliana Ribeiro Rodrigues - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI. Aimoré da Silva Almeida - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

VII. Fábio de Souza Gomes - Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública;

VIII. Adriano de Almeida Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de março de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

PORTARIA 202/25, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal; **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ALEXANDRE BARBOSA MACHADO**, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-03, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com as disposições legais que regem a administração pública municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 31 de março de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

SEC. LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1902/24

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1902/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202407319-0

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Miracema/RJ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede na Praça Ary Parreiras, s/n, Centro, Miracema/RJ, CEP 28.460-000, neste ato representado pela Prefeita Maria Alessandra Leite Freire, inscrita no CPF nº 010.771.117-62.

CONTRATADA: Nort Copy Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.734.271/0001-21, com sede na Rua João Pessoa, nº 98, loja 02, Centro, Miracema/RJ, representada pela sócia Érica Pereira Freire, inscrita no CPF nº 089.781.857-11.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a

prorrogação da vigência do Contrato nº 1902/24, referente à locação de impressoras e copiadoras multifuncionais, por 06 (seis) meses, com novo prazo de vigência de 27/02/2025 a 27/08/2025.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início em 27 de fevereiro de 2025 e término em 27 de agosto de 2025.

VALOR GLOBAL: O valor mensal da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) durante o período de prorrogação de 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Fazenda
- GESTÃO/UNIDADE: 02.05
- FONTE DE RECURSOS: 720
- PROGRAMA DE TRABALHO: 4.122.204
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
- PLANO INTERNO: 2.240.000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21 e Processo Administrativo nº 202407319-0.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ: Maria Alessandra Leite Freire

NORT COPY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Érica Pereira Freire

CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE AO PA Nº 2025.15377-6

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, representado pela Exma. Sra. Prefeita Maria Alessandra Leite Freire, CPF nº 010.XXX.XXX-62, e os LOCADORES LÍDIA ARAUJO MOREIRA FERREIRA, CPF nº 093.XXX.XXX-54; NEUSA MARIA ARAUJO MOREIRA, CPF nº XXX.225.067-XX; ROGER ARAUJO MOREIRA, CPF nº XXX.041.917-XX; e GELBER CARDOSO DIAS, CPF nº XXX.729.027-XX, celebram o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação do imóvel situado na Rua Francisco Bruno de Martino, nº 92, destinado à Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato firmado em 13 de janeiro de 2024.

PRAZO: Prorrogado até 13 de junho de 2025.

VALOR: R\$ 44.526,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), parcelado em 05 (cinco) meses de R\$ 8.905,28 (oito mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos) cada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Órgão: 02
- Unidade: 02.07
- Fonte de Recursos: 500
- Natureza da Despesa: 339036000000
- Proj./Ativ.: 2209000

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 2025.15377-6.

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

LOCATÁRIO: PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ: MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE
LOCADORES: LÍDIA ARAUJO MOREIRA FERREIRA, NEUSA MARIA ARAUJO MOREIRA, ROGER ARAUJO MOREIRA E GELBER CARDOSO DIAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 236/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.16735-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, E COMO CONTRATADA, AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CIDENNF, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE MIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.114.121/0001-46, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Praça Ary Parreiras – SN, Centro, Miracema (RJ), CEP 28.460-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em exercício, **SR.^a MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE**, brasileira, em união estável, inscrita no CPF sob o nº 010.771.117-62 e portadora da cédula de identidade nº 08.608.754-1, Órgão Expedidor: DIC/RJ.

1.2 - DA CONTRATADA:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, com sede na Rua Barão da Lagoa Dourada, nº 137, salas 01, 02, 101 e 102, Parque Conselheiro Thomás Coelho, na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ), CEP 28035-210, inscrito no CNPJ sob o nº 32.233.059/0001-16 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Secretário Executivo o **SR. CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.593.137-26 e portador do RG nº 09.644.438-5, expedido por IFP/RJ, nos termos da cláusula 28, XVII, do Contrato de Consórcio Público.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre da Lei Federal nº 11.107/2005, especificamente no art. 2º, §1º, III e art. 8º, do Decreto Federal nº 6.017/2007 art. 13º e ss., e do Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF, atualizado e consolidado, e da Lei Municipal nº 1.980, de 16 de novembro de 2021, que autoriza a participação do município em Consórcio Público, ficando dispensada a ratificação do Protocolo de Intenções firmado entre os entes consorciados, nos termos do artigo 5º, §4º, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas correntes e de capital do CIDENNF.

2.2 - É vedada a Instituição utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

CLÁUSULA III - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 - O valor estipulado neste contrato representa a participação do Município de **MIRACEMA** nas despesas do exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA IV - DAS NORMAS DE REPASSE DOS RECURSOS

4.1 - Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados e transferidos automaticamente da conta bancária do ente consorciado para a conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO após as devidas autorizações junto as Instituições Financeiras competentes, até o dia 10 de cada mês, atendidas as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei Federal nº 4.320/64.

4.1.1 - Na impossibilidade de transferência automática, deverá o Município repassar por outros meios os recursos de rateio dentro do prazo estabelecido no item 4.1, cabendo ao Ente Consorciado arcar com custos provenientes da transação bancária.

4.1.2 - O repasse financeiro se dará conforme termos descritos abaixo:

Instituição Financeira:	001 – Banco o Brasil
Agência:	0005-1
Conta Corrente:	106570-X
Razão Social:	Consortio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Norte e Noroeste Fluminense
CNPJ:	32.233.059/0001-16

4.2 - É vedada a aplicação dos recursos repassados para o atendimento de despesas genéricas, nos termos do art. 15, do Decreto Federal nº 6.017/2007, incluindo transferências ou operações de crédito.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Encaminhar a execução orçamentária dos recursos entregues em virtude do contrato de rateio para consolidação nas contas do Município, com as informações necessárias à elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 274, de 15 de Maio de 2016, até quinze dias após o encerramento do período de referência.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante efetuará os repasses à Contratada até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato irá vigor do dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7.2 - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizada em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR

8.1 - O valor global do presente contrato de rateio é de **R\$ 103.990,68** (cento e três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com a Resolução AGO 042/2024 e considerando o censo do IBGE de 2022 sendo composto em:

8.1.1 - O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município à Instituição perfaz o montante global de **R\$ 103.990,68** (cento e três mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos) destinados a 12 (doze) repasses mensais no valor de **R\$ 8.665,89** (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA IX – DA DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

9.1 - Independentemente do valor do rateio acima pactuado, fica autorizado, também como fonte de rateio, a destinação, ao consórcio dos valores do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza retidos na fonte pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense em conformidade com o inciso XI, do art. 73 de seu Estatuto.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do rateio de recursos financeiros, objeto deste contrato, correrão à conta de Dotação Orçamentária nos termos da Lei Orçamentária do município.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato, nos termos do Contrato de Consórcio Público, poderá ser:

11.1.1 - Determinada por ato de retirada ou exclusão do CONTRATANTE do Consórcio.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

11.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

11.2 - Considerando que o município consorciado, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu na manutenção do Consórcio em conjunto com os demais municípios consorciados subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro da Instituição.

11.2.1 - Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou, sem sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplicam-se ao presente contrato e se tem como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município sede do Consórcio para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARIA ALESSANDRA LEITE FREIRE
PREFEITA(O) MUNICIPAL DE MIRACEMA

CARLOS VINICIUS VIANA VIEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDENNF

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.114.121/0001-46, com sede na Praça Ary Parreiras, s/nº, Centro, CEP. 28460-000, Miracema, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com apoio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2025, visando à contratação de Agente de Combate à Endemias em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.777/2018, que versam sobre o assunto.

Considerando a necessidade temporária e excepcional de suprir carências na área de saúde pública no Município de Miracema/RJ;

Considerando o crescente e preocupante número de casos de dengue e outras arboviroses no município, exigindo ações imediatas de controle e prevenção para proteger a saúde da população;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que prevê a realização de processo seletivo para contratações temporárias;

Considerando a Lei Municipal nº 1.777/2018, que regulamenta as contratações temporárias no âmbito do Município;

Considerando a classificação dos candidatos conforme o EDITAL Nº 1, de 20 de outubro de 2023, que estabelece a ordem de convocação para as vagas ofertadas;

Considerando a importância do Agente de Combate a Endemias para o enfrentamento de questões de saúde pública, em especial no controle de vetores e na redução da incidência de doenças transmitidas por mosquitos, e o interesse da Secretaria Municipal de Saúde em preencher tais vagas de forma ágil e transparente;

Considerando a divulgação pública deste edital e a responsabilidade dos candidatos em acompanhar os atos do processo seletivo, conforme estabelecido no item 1.5;

Considerando os prazos e exigências documentais previstos no cronograma do edital para garantir a efetividade das contratações;

Considerando o caráter excepcional e temporário das contratações, com prazo inicial de 3 (três) meses, prorrogável pelo período necessário para contenção do crescimento das arboviroses, conforme a necessidade do Município.

RESOLVE tornar pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público na área ofertada, conforme quadro de vagas descrito no item 2 que será constituído pelos candidatos selecionados conforme a disposição no item 3 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, com apoio da Secretaria Municipal de Administração e regido por este Edital, visando ao preenchimento das vagas constantes do quadro apresentado no item 2, que serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Miracema/RJ.

1.2 O excepcional interesse público que justifica as contratações temporárias decorre da inegável necessidade de suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 A contratação de que trata o presente Edital será pelo prazo determinado de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo período necessário para contenção do crescimento das arboviroses, para atender a situação excepcional.

1.4 A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, que se dará via termo de aceite (item 4.3), implicará o conhecimento e concordância expressa e irrestrita com as normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação deste.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos praticados no que se refere a este certame, por meio do site <https://www.miracema.rj.gov.br/> e o portal da transparência, disponível em <https://miracema.boletimoficialbr.com.br/>, tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza

1.6 É de interesse do candidato informar e-mail válido, atual e com espaço efetivo na caixa de mensagens, para recebimento de eventuais comunicados.

1.7 Todas as etapas deverão ser concluídas nos prazos concedidos no Item 4 (cronograma).

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas deste edital destinam-se a suprir a carência temporária de Agentes de Combate a Endemias no Município de Miracema/RJ.

2.2. O candidato que optar por não firmar contrato temporário, será automaticamente substituído pelo próximo da lista, entretanto manterá os direitos concedidos aos aprovados no certame regulamentado pelo EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

2.3 As vagas ofertadas atenderão a necessidade imediata da SMS e poderão ser acrescidas, por meio de COMUNICADO, de acordo com necessidade posterior.

2.4 Para os candidatos PcD (Pessoas com Deficiência), além de atender aos pré-requisitos mencionados no item 2.3, será necessário apresentar laudos médicos atualizados que comprovem a sua condição de deficiência, bem como realizar a perícia médica na Previ Miracema, para garantir a adequação ao cargo. A não apresentação do laudo médico atualizado e a não realização da perícia médica acarretará a desclassificação do candidato para a vaga de PcD, sendo convocado o próximo da lista de classificados.

2.5 Em caso de convocação de candidatos com deficiência, mas que, eventualmente, não tenham inscritos o suficiente para preencher todas as vagas, não serão convocados

candidatos que não estejam na lista de aprovados no concurso público.

QUADRO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

SELEÇÃO A PARTIR DA LISTA DO EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VAGA PcD	PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Combate Endemias	14	1	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	40 h/s

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção se dará por meio da ordem de classificação do EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

3.2 O curso de formação inicial, diferentemente do Edital nº 01/2023, não terá caráter eliminatório, mas apenas de capacitação, considerando a necessidade urgente de profissionais em campo.

CRONOGRAMA

4.1 Após publicação deste edital, a coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato com os candidatos que, conforme classificação no EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023, estejam dentro do quantitativo de vagas propostas para cada cargo.

4.2 O candidato terá 1 (um) dia útil para manifestar interesse em assumir a contratação temporária, e 5 (cinco) dias úteis, após manifestação positiva, para entregar documentação completa (originais e cópias), e formulários preenchidos.

4.3 Da data de publicação do presente edital, a coordenadoria de RH, via e-mail, encaminhará a cada candidato elegível, um termo em que o candidato aprovado no EDITAL Nº 1, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 deverá se manifestar sobre aceitar ou não o contrato temporário e excepcional. Do recebimento da mensagem, o convocado terá 1 dia útil para retornar a mensagem, encaminhando o termo devidamente assinado e digitalizado.

Em caso de silêncio do candidato, igual prazo será utilizado para certificação do não interesse e convocação do próximo habilitado. A partir do aceite o candidato receberá a relação dos documentos indispensáveis à confecção dos contratos (Anexo I), e a mesma deverá ser entregue no prazo 5 (cinco) dias úteis.

4.4 A documentação necessária, bem como as declarações a serem preenchidas, estão publicadas no Anexo I deste Edital, e também serão enviadas aos candidatos após confirmação de interesse.

4.5 Caso não haja interesse em assumir a vaga de contratação temporária, o Município deverá convocar o candidato posterior, e assim sucessivamente até que todas as vagas estejam preenchidas.

Miracema/RJ, 31 de março de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

Apresentar os documentos originais e cópia:

- () **Carteira de Identidade;**
- () Cadastro de Pessoa Física (**C.P.F.**);
- () **Comprovante de Regularidade do CPF;**
- () **Título de Eleitor;**
- () **Prova de quitação com as obrigações eleitorais** (certidão emitida no Cartório Eleitoral ou pelo site do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- () **PIS/PASEP** – (Se PIS dirigir-se à Caixa Econômica Federal ou se PASEP dirigir-se ao Banco do Brasil);
- () **Carteira de Trabalho**, cópia das páginas “número e série”, “qualificação civil” e “último contrato de trabalho”;
- () **Certidão de Casamento** ou **Nascimento** se solteiro (a);
- () **Certidão de Nascimento dos filhos e CPF**, se tiver;
- () **Certificado de Reservista**, se do sexo masculino;
- () 01 (uma) **Foto 3x4** recente;
- () **Comprovante de Escolaridade** exigida para o Cargo;
- () **Carteira do Conselho Regional** da categoria profissional;
- () **Certidão de regularização** com o respectivo Conselho Regional;
- () **Comprovante de residência** no próprio nome, no nome do pai ou da mãe. Se aluguel, apresentar Declaração de Aluguel reconhecida em Cartório;
- () Comprovante do número da conta Bancária no **Itaú**, conta corrente para depósito da remuneração.
- () **Certidão de Ações Criminais** no período compreendido aos últimos 03 (três) anos (Disponível no Fórum ou pelo site: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/emissao_cert.asp);
- () **Se Servidor Público**, apresentar **certidão ou declaração** do órgão competente, de não haver sofrido no decorrer de suas atividades profissionais, penalidades por ação ou omissão e que não esteja respondendo Sindicância ou Inquérito Administrativo Disciplinar;
- () **Declaração de Bens** (Formulário anexo);
- () **Declaração de Renda**, 02 (duas) testemunhas (Formulário anexo);
- () **Declaração** que não infringe o Artigo 37, incisos XVI e XVII da CF (**Acumulação de Cargos e Funções**), contendo carga horária e local de trabalho (Formulário anexo);

() **Carteira Nacional de Habilitação.**

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome:	
CPF:	Cargo:
Jornada de Trabalho do Cargo Concorrido:	
Escolaridade do Cargo Concorrido concluída em:	

Declaro para fins de posse que:

() Não acumulo Cargo Público.

() Não acumulo Aposentadoria.

() Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

() Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

1. Órgão ou Empresa: _____

Cargo/Função: _____

Vínculo: () Efetivo () Contrato

Tipo de Administração: _____

(Federal, Estadual, Municipal)

Carga horária: a) diária: _____ b) semanal: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Endereço da Instituição: _____

Tel.: _____

2. Órgão ou Empresa: _____

Cargo/Função: _____

Vínculo: () Efetivo () Contrato

Tipo de Administração: _____

(Federal, Estadual, Municipal)

Carga horária: a) diária: _____ b) semanal: _____.

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

Endereço da Instituição: _____

Tel.: _____

() Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Cargo/Função: _____

Tel.: _____

Carga horária semanal: _____ horas

Horário de Trabalho: Das _____ às _____ e das _____ às _____ horas.

As declarações prestadas neste formulário são de minha única e exclusiva responsabilidade e responderei civil, administrativa e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, combinados com o artigo 144, da Lei Municipal nº 796/99 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Miracema.

Miracema, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, portador (a)
do RG _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,
declaro para fins de posse no cargo de
_____ do quadro de pessoal
efetivo/comissionado/contratado da Prefeitura Municipal de Miracema, em decorrência de minha
admissão para cargo público, e em cumprimentos as disposições legais pertinentes, que:

1. () Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os citados no item 2.
2. () Integram ao meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, se for o caso, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico):

Descrição do Bem

Valor (R\$)

Miracema, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE RENDA

I – DADOS DO DECLARANTE

01 – DECLARANTE

--

02 – CPF

03-
SEXO

04- NACIONALIDADE

05 – DATA DE NASCIMENTO

		1 – MASCULINO 2 – FEMININO		
--	--	-------------------------------	--	--

06 – Nº DA IDENTIDADE

07- ORG. EMI

08 - UF

09 – DATA
EMIÇÃO

DA

10 – PROFISSÃO

--	--	--	--	--

11 – ESTADO CIVIL

	1 – SOLTEIRO DIVORCIADO(A)	7 – VIÚVO(A)	3 – CASADO(A) COMUNHÃO DE BENS	5 –
	2 – CASADO(A) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS OUTROS	4 – CASADO(A) SEPARAÇÃO DE BENS	6 – SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	8 –

12 ENDEREÇO

13- Nº

14 - COMPLEMENTO

--	--	--

15 – BAIRRO

16 – CIDADE

17 - UF

18 - DDD

19 – TELEFONE FIXO

--	--	--	--	--

20 - ENDEREÇO DE E-MAIL

21 - DDD

22 – TELEFONE CELULAR

--	--	--

23 - DDD 24 – TELEFONE COMERCIAL

--	--

II – RENDA

25 - TIPO

26 – DADO DO EMPREGO ANTERIOR

	1 – COMPROVADA	3 – OUTRA			
	2 – NÃO COMPROVADA	4 - NENHUMA			

EMPREGO (ANOS/MESES)

DATA DO DESLIGAMENTO

TEMPO

NO

III – RENDA COMPROVADA

27 – CPF/CNPJ do empregador

28 – Nome/ Razão Social

29 – Atividade Principal

--	--	--

30 – Telefone (DDD)

31 – Data de Admissão

32 – Tempo no emprego

33 – Renda Mensal

	/ /		R\$
--	-----	--	-----

MESES

ANOS

IV – RENDA NÃO COMPROVADA

41 – Atividade

42 – Local onde exerce a atividade

43 – Tempo de Atividade

44 – Renda Líquida Mensal

--	--	--	--

ANOS

MESES

V – RENDA FAMILIAR (dados consolidados do Grupo Familiar)

49 – Qtde. dependentes sem renda

50 – Qtde. dependente com renda

51 – Total de renda líquida dos dependentes

--	--	--

AUTORIZO, a consultar as informações pertinentes à minha pessoa, pelo que, por ser a presente declaração uma manifestação fiel de minha livre vontade, firmo, nesta data, este documento para todos os fins de direito. DECLARO, para os devidos fins, que as informações acima são verdadeiras.

52 - LOCAL

53 – DATA

54 - ASSINATURA

--	--	--

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador
(a) do R.G. nº _____ e do CPF _____,
residente _____ e domiciliado _____ (a) _____ na
_____, venho
por meio desta **declarar** para os devidos fins e sob as penas da lei que estou ciente de que em caso
de **recebimento de auxílio emergencial, bolsa família, seguro desemprego ou qualquer outro**
existente ou que venha a ser criado que seja incompatível com o recebimento dos meus
vencimentos relativos à minha contratação temporária a ser efetivada por este ente público municipal
deverei tomar as devidas providências cabíveis visando à regularização junto ao órgão competente,
sob pena de responder administrativamente, independente de outras esferas.

Miracema (RJ), _____ de _____ de _____.

(assinatura)